



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PRESENCIAL**

**JUSTIFICATIVA: A inviabilidade da utilização na forma Eletrônica.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A RECONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, ÁREA DE 526,61M<sup>2</sup>, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Justifica-se a necessidade de realizar Processo de Forma presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Aripuanã/MT, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, e a localidade que será desenvolvido o objeto.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

A escolha da modalidade Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização do Processo Licitatório de Forma PRESENCIAL.

Aripuanã/MT, 14/06/2023.

**FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 14.878/2022

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal